



EDITAL BOL Nº 113 /2022

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFPE

A Universidade Federal de Pernambuco por meio da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) e a Fade-UFPE, tornam público que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS REMUNERADOS** para os Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento e Inovação em Tecnologia da Informação (PPDITI), nos termos da Resolução nº 04 do CONSAD, de 2018, conforme disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será coordenada pela Superintendência de Tecnologia da Informação, com o objetivo de estimular o envolvimento protagonista dos servidores e estudantes com o processo de aprendizagem no mundo do trabalho mediante o acompanhamento, a supervisão e a avaliação das atividades desempenhadas e de estimular a relação de pertencimento entre servidores e estudantes e a Universidade.

1.2 O processo seletivo regido por este edital destina-se **exclusivamente a servidores em exercício na UFPE e alunos de mestrado e doutorado dos Programas de Pós-Graduação da UFPE**, para atuar nos Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento e Inovação em Tecnologia da Informação (PPDITI) e visa à formação de listas de espera que serão utilizadas ao longo da validade da seleção, à medida que as vagas forem surgindo, considerando a rotatividade e urgência de ocupação dessas vagas.

2. DAS VAGAS, PERFIL DE FORMAÇÃO E REQUISITOS

2.1 – Vaga - Bolsista

2.1.1 A bolsa de pesquisa será concedida aos servidores da UFPE que estejam em regime de 40 horas semanais e para alunos matriculados em curso de mestrado ou doutorado da UFPE.

2.2 Caberá às áreas demandantes observar o cumprimento desses requisitos por parte dos candidatos, através das entrevistas e da documentação que os mesmos deverão entregar para fins de assinatura do Termo de Compromisso.

3. QUADRO I – Classificação, carga horária e Valor da Bolsa:

Classificação	Carga Horária Semanal	Tipo	Bolsa Mensal
Arquiteto de software (técnico UFPE)	Conforme Classificação	CR*	R\$ 2.200,00
Desenvolvedor de Software I (técnico UFPE)	Conforme Classificação	CR*	R\$ 2.000,00
Desenvolvedor de Software II (estudante UFPE)	Conforme Classificação	CR*	R\$ 1.200,00
Especialista de Dados (técnico UFPE)	Conforme Classificação	CR*	R\$ 2.200,00
Infraestrutura I (técnico UFPE)	Conforme Classificação	CR*	R\$ 1.400,00
Infraestrutura II (técnico UFPE)	Conforme Classificação	CR*	R\$ 1.400,00

(*)Cadastro Reserva

3.1 - A bolsa terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, a critério da STI;

3.2 Para as bolsas dos técnicos da UFPE: a jornada será de até 5 (cinco) horas semanais, a qual deverá ser realizada **fora** do horário de expediente;

3.3 Para as bolsas dos alunos de mestrado/doutorado da UFPE: a jornada será de até 10 (dez) horas semanais;

3.4 – A descrição detalhada da Classificação e tipo da bolsa consta no ANEXO I, deste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O período de inscrição será de 07/11 a 10/11/2022.

4.1.1 O(a) candidato(a) deverá acessar ao formulário eletrônico de inscrição através do link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfkC-3BL7jBcP10hTZaJLePNN59TOAkKNjWXNh024mnSpl6Lw/viewform> respondendo a todas as questões e anexando arquivo em formato .pdf contendo, em documento oficial da instituição, além dos documentos pessoais e curriculares comprobatórios.

4.2 No ato da inscrição devem ser anexadas à documentação conforme relação a seguir:

- Comprovante de vínculo oficial com a instituição;
- Histórico (para estudantes)
- Carteira de Identidade ou CNH;
- CPF
- Título de Eleitor;
- Comprovante de endereço(em nome do candidato)
- Currículo Vitae Atualizado
- Declaração da instituição da modalidade de ingresso(se for o caso de negro ou deficiente)
- Comprovação de vínculo com autarquia(para técnicos da UFPE) conforme item 4.3

4.3 Em relação a comprovação de vínculo com a autarquia, o técnico da UFPE deverá apresentar documento oficial: publicação em Diário Oficial da União da nomeação, termo de posse ou outro correlato.

4.4 No caso do aluno do mestrado ou doutorado, considerar-se-á como documento oficial da instituição: a grade de horário de aulas, comprovante de matrícula, ou outro registro probatório emitido pelo SIGA.

4.5 A Fade-UFPE não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de falha de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, podendo a Fade-UFPE excluir desta seleção aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

4.7 Não serão aceitos pedidos de inscrição por meio diverso do previsto neste edital, bem como fora do prazo.

4.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato a leitura e entendimento dos termos deste edital, bem como o correto preenchimento do formulário de inscrição e anexação da documentação exigida, estando o mesmo ciente de que o não atendimento às exigências e regras desta seleção implicará em sua eliminação definitiva do processo seletivo.

4.9 Serão convocados para a 2ª etapa a cada grupo de 10(dez) candidatos de acordo com a ordem(data e hora) de inscrição, até que todos sejam convocados atendendo necessidade da(as) vaga(as) e até a validade do Edital.

4.10 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.11 As informações inseridas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e corresponderão à manifestação expressa da vontade do candidato, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal da Instituição, caso se verifique eventual falsidade nas declarações e documentos apresentados.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E ÀS COTAS

RACIAIS: (obs: apenas para as bolsas dos alunos de mestrado ou doutorado)

5.1 Ressalvadas as disposições previstas em regulamento, as pessoas com deficiência e as pessoas negras participarão desta seleção em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.2 Dentre as vagas desta seleção é assegurada a reserva de vagas para pessoas com deficiência e autodeclaradas negras.

5.3 A ausência de escolha da opção, quando da inscrição, em concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência e às vagas reservadas para pessoas negras, fará com que o candidato concorra às vagas de ampla concorrência.

5.4 As informações prestadas no momento da inscrição referentes às vagas reservadas para pessoas com deficiência e às vagas reservadas para pessoas negras serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.5 Por se tratar de formação de cadastro de reserva, a ordem de convocação para as entrevistas obedecerá a lista de espera, nos moldes do anexo VI por área demandante.

5.6 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá ter ingressado como discente na UFPE através do sistema de reserva de vagas para a mesma modalidade de cotas à qual deseja concorrer nesta seleção.

5.7 As inscrições cujos candidatos solicitarem concorrer através das reservas de vagas, seja para pessoa com deficiência ou para negros, serão submetidas a análise prévia, com o objetivo de comprovar se o ingresso enquanto discente ocorreu na respectiva modalidade.

5.8 Caso seja verificado que o candidato optante por concorrer através das cotas não teve seu ingresso como discente através daquela mesma modalidade de cota, o mesmo será realocado para a modalidade de Ampla Concorrência.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (obs: apenas para as bolsas dos alunos de mestrado ou doutorado)

6.1 Às pessoas com deficiência é assegurada a reserva de vagas, previstas no Decreto 9.508/2018, em percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas existentes, e das que vierem a surgir, ou as que forem criadas durante o prazo de validade desta seleção, desde que a deficiência não as incompatibilize para o exercício das atividades (Decreto nº 5.296/2004 e Decreto nº 9.508/2018).

6.2 Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 6.1 resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, conforme o Art. 1º, II, § 3º do Decreto 9.508/2018.

6.3 As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação ou eliminação nesta seleção ou pela análise prévia das informações de matrícula como discente, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS (obs: apenas para as bolsas dos alunos de mestrado ou doutorado)

7.1 Aos negros, ficam reservadas 20% das vagas oferecidas nesta seleção, conforme dispõe a Lei nº 12.990/2014.

7.2 Poderão concorrer às vagas reservadas dentro da Lei nº 12.990/2014 aqueles que fizerem a opção de concorrer como negros, no ato da inscrição nesta seleção, e que tenham ingressado como estudantes na UFPE através da mesma modalidade de cota para a qual deseja concorrer.

7.3 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas for igual ou superior a 03 (três), conforme artigo 1º, § 1º da Lei nº 12.990/2014.

7.4 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na lista de espera da seleção.

7.5 O não enquadramento do candidato à condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nos quesitos cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou não atendeu às condições estabelecidas neste edital para a reserva de vagas.

7.6 Os candidatos autodeclarados negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.7 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.8 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7.9 A convocação dos candidatos para as entrevistas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, conforme modelo de ocupação das vagas constante no Anexo VI.

8. DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.1 Considerar-se-á, para fins do processo de método de identificação étnico-racial, o resultado pré-estabelecido no vestibular e/ou processo de ingresso considerado no vínculo inicial entre o candidato e a UFPE, o qual foi devidamente constituído pela Comissão de Heteroidentificação.

8.2 Para fins de comprovação, o candidato necessita apresentar documento oficial disponibilizado pela instituição, por exemplo: anexar em pdf. o resultado considerado “apto” da comissão de heteroidentificação em seleção que culminou no vínculo com a UFPE.

9. DA SELEÇÃO - QUADRO II – Fases do Processo Seletivo

Etapa	Descrição	Tipo/Caráter	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Única	Inscrições* + Análise Documental + Entrevista	Classificatória/Eliminatória	0	400

9.1. Primeira Etapa - Inscrições

9.1.1 As inscrições serão realizadas de forma online através do link indicado, conforme item 4.1.

9.1.2 A relação de inscritos será divulgada conforme cronograma.

9.1.3 As inscrições que não atenderem os requisitos básicos (item 2.1), estão automaticamente eliminadas.

9.2 Os candidatos cujos formulários de inscrição estejam preenchidos e os documentos anexados dentro das regras estabelecidas serão submetidos a Análise Curricular, obtendo a pontuação conforme o Anexo III, para posteriormente serem entrevistados. Cada área terá 03 listas com os 10 primeiros candidatos (Negros, Deficientes e Ampla Concorrência).

9.3 A Coordenação Administrativa e Financeira da STI encaminhará às unidades demandantes a relação dos candidatos que serão entrevistados por cada uma delas, em quantitativo de até 10 candidatos com suas respectivas pontuações da Análise Curricular. A lista de espera apresentará a classificação final (soma da pontuação da Análise Curricular e da Entrevista) *nos moldes do Anexo VI que será divulgada através do site da Fade-UFPE e do link <https://www.ufpe.br/sti> conforme Cronograma. Os candidatos serão convocados para preenchimento das vagas a partir dessas listas e na existência de vagas disponíveis.

9.3.1 Quando a ordem de ocupação de vagas indicar que a vaga deve ser ocupada por candidato inscrito para a reserva de vagas para negros ou PCD, serão enviadas as informações de dois candidatos pertencentes à respectiva lista de reserva de vagas, de modo que a ocupação efetiva da vaga obedeça à reserva.

9.3.2 Caberá à unidade a confecção do instrumento para entrevista, observando os critérios definidos neste edital e as necessidades do setor.

9.4 O candidato que não responder à convocação da unidade dentro do prazo determinado neste edital ou não comparecer à entrevista, ou ainda comparecer em data e hora diversas do agendamento será automaticamente desclassificado do processo.

9.4.1 O candidato será contatado pela STI através do e-mail informado no momento da inscrição, e terá 48 horas para responder ao contato através do mesmo e-mail, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento do processo de convocação, sob pena de eliminação da lista de espera.

9.5 Os candidatos receberão pontuação de 0 a 400 pontos nas entrevistas, seguindo os critérios estabelecidos nos Anexos V deste edital que será somado a pontuação obtida na Fase 2.

9.6 Ao final das entrevistas, as unidades demandantes comunicarão os resultados aos candidatos e à CAF/STI. Os candidatos selecionados serão comunicados por e-mail pela unidade, onde constarão todas as informações necessárias à formalização da bolsa.

9.7 Ocorrendo empate no total de pontos (soma Fase 2 e Fase 3), o desempate beneficiará o candidato que tiver maior idade.

9.8 Os candidatos não selecionados e que não tiverem sido eliminados em razão do previsto nos itens 9.4, 9.4.1 e 10.3, serão realocados no final da lista de espera de sua

modalidade de vaga, podendo ser novamente convocados para entrevistas caso haja abertura de vagas suficientes, dentro do prazo de validade desta seleção.

10. Segunda Etapa - Análise Documental

10.1 A análise documental será realizada de acordo com o quadro de pontuação. A documentação será analisada, juntamente com a segunda etapa, e receberá a pontuação respectiva, conforme critérios estabelecidos nos QUADROS III , IV e V.

10.2. Para análise documental e pontuação, os candidatos deverão **anexar ao formulário de inscrição**, a documentação abaixo , seguindo prazo de inscrição do cronograma.

10.3. A apresentação dos originais se dará no ato da contratação, sob pena de eliminação imediata caso haja alguma irregularidade ou ausência da apresentação.

- Comprovantes de tempo de serviço e experiência profissional, mediante cópia da página do contrato de trabalho registrado em CTPS. Declaração de prestação de serviços em órgão público, em papel timbrado devidamente assinado pelo setor de Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora. A comprovação de prestadores de serviços autônomos deverá ocorrer através dos Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou contrato de prestação de serviços, que demonstre a experiência profissional informada;
- Comprovação de experiência de estágio, que deverá ser através de cópia do termo de estágio devidamente assinado por todas as partes envolvidas (Faculdade/Aluno/Órgão Interviniente/Concedente);
- Certificados/declarações de capacitação e de participação em eventos na área de atuação do cargo pretendido, emitidas por entidades devidamente credenciadas pelo MEC;
- Comprovação de período de experiência como bolsista de pesquisa ou inovação através da apresentação do Termo de Bolsa devidamente assinado por todas as partes envolvidas, em papel timbrado do órgão;

10.4 A Análise Documental composta, que trata da confirmação da documentação, o candidato deverá anexar ao formulário de inscrição, conforme item 10.2, ficando ciente que a não comprovação das informações lançadas no site da inscrição causará a eliminação automática do candidato.

10.5 A classificação dar-se-á na ordem decrescente dos pontos alcançados por cada candidato, após a análise curricular.

11. Terceira Etapa - Entrevista

11.1 Na entrevista serão avaliados os pontos da trajetória profissional citados no currículo, o conhecimento do candidato sobre área de desenvolvimento em geral; conhecimentos e habilidades para o desenvolvimento das atividades.

11.2 A Entrevista será pontuada de 0 a 400 e serão considerados, na avaliação subjetiva, os pontos a seguir.

11.3 – Quadro III – Pontuação Entrevista

Cr�terios	Pontua�o m�xima
Demonstra�o de capacidade de trabalho em grupo e rela�es interpessoais	100 pontos
Demonstra�o de capacidade de atendimento ao p�blico	100 pontos
Demonstra�o de capacidade de solu�o de problemas	100 pontos
Demonstra�o de proatividade e criatividade	100 pontos
TOTAL	400 pontos

11.4 O candidato que n o atingir a pontua o m nima conforme quadro II, ser  automaticamente eliminado.

11.5 Para efeito de classifica o ser  considerada a soma dos pontos da an lise documental + pontua o obtida na entrevista.

11.6 As entrevistas ser o realizadas, de forma remota, por ferramenta selecionada pela comiss o, tais como: WhatsApp ou Google Meet, agendada com anteced ncia de 48 horas, via email, que dever  ser confirmada pelo candidato.

11.7 A n o confirma o do agendamento da entrevista acarretar  na elimina o autom tica do candidato.

11.8 A entrevista ser  conduzida por uma comiss o composta da coordena o do projeto e profissionais da  rea de Recursos Humanos da Fade-UFPE.

12 QUADRO IV – Quadro de Pontua o – Bolsista P s Gradua o

ITEM	PONTUA�O
Gradua�o concluída no perfil desejado (Anexo I)	25 pontos
Curso t�cnico concluído no perfil desejado (Anexo I)	15 pontos
P�s-gradua�o concluída no perfil desejado (Anexo I)	30 pontos
Mestrado em andamento no perfil desejado (Anexo I)	50 pontos
Doutorado em andamento no perfil desejado (Anexo I)	70 pontos

Curso (5 pontos), Palestra (5 pontos) Experiência na área demandante da vaga concorrida(10) na área demandante da vaga concorrida	30 pontos
Experiência comprovada na área demandante, por ano, da vaga concorrida (20 pontos) - limitados a 3	60 pontos
Participação em congressos na área(5 Pontos) – limitado a 3	15 pontos
Publicação de artigos em congressos na área (10 pontos)– limitados a 3	30 pontos
Publicação de artigos em revistas na área(20pontos) – limitados a 3	60 pontos
Outras publicações na área-(5 pontos) limitados a 3	15 pontos
Iniciação Científica concluída na área(10 pontos) – limitados a 2	20 pontos
Projeto de Extensão concluído na área(10 pontos) – limitados a 2	20 pontos

13. QUADRO V – Quadro de Pontuação – Bolsista Servidor

ITEM	PONTUAÇÃO
Curso técnico concluído no perfil desejado (Anexo I)	15 pontos
Graduação concluída no perfil desejado (Anexo I)	25 pontos
Pós-graduação concluída no perfil desejado (Anexo I) (15 pontos) limitados a 2	30 pontos
Mestrado no perfil desejado (Anexo I)	50 pontos
Doutorado no perfil desejado (Anexo I)	70 pontos
Curso(disciplinas) ministrados(5 pontos) na área demandante da vaga concorrida, limitados a 10 cursos	50 pontos
Participação em cursos (5 pontos) na área demandante da vaga concorrida, limitados a 5.	25 pontos
Experiência comprovada na area demandante, por ano, da vaga concorrida(20 pontos) limitada a 3	30 pontos
Outras Publicação na área (nos últimos 5 anos)	15 pontos

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RECURSO

14.1 A solução dos empates na classificação dos candidatos se dará mediante a aplicação sucessiva dos seguintes critérios, em favor do candidato que possuir maior pontuação obtida na análise do currículo ou maior idade.

14.2 Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estabelecido ou de outros candidatos.

14.3 Não será aceito nenhum documento anexo, quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Anexo I, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

14.4 É facultado ao candidato interpor recurso ao resultado de cada etapa do processo seletivo, de forma presencial, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de sua divulgação ou ao final do prazo do Edital, conforme cronograma, mediante formulário apresentado no ANEXO III, devidamente fundamentado enviado por e-mail documentosedital@fade.org.br ou protocolado junto à Fade-UFPE, no endereço Av. Acadêmico Hélio Ramos, 336 - Várzea - Recife, PE, no horário das 9h às 16h.

14.5 As respostas das interposições se dará através de publicação no site da Fade-UFPE citando apenas o CPF do candidato e o posicionamento como DEFERIDO ou INDEFERIDO. O detalhamento da resposta será disponibilizado para o candidato na recepção da Fade-UFPE, em envelope lacrado.

14.6 Em caso de posicionamento DEFERIDO, o resultado publicado será corrigido com a inclusão do candidato nas demais etapas. Caso o resultado seja INDEFERIDO o edital continua em seu andamento normal.

14.7 As respostas das interposições, serão feitas pela Coordenação do Projeto em parceria com a área de Recursos Humanos da Fade-UFPE. Em se tratando de questões legais, a avaliação e resposta serão dadas pela assessoria jurídica da Fade-UFPE.

15. QUADRO VI - DO CRONOGRAMA

Atividade	Data Inicial	Data Final
Publicação do edital	07/11/2022	
Inscrições	07/11/2022	10/11/2022
Divulgação da Etapa Única – Inscritos	11/11/2022	
Entrevistas	17/11/2022	18/11/2022
Interposição Recurso	18/11/2022	

16. DA CONTRATAÇÃO E DO DESLIGAMENTO:

16.1 Os candidatos selecionados nas entrevistas serão convocados através de e-mail enviado pelas unidades demandantes, contendo as informações relativas à documentação comprobatória e outras que forem pertinentes à contratação.

16.2 A eventual convocação dos candidatos selecionados ocorrerá exclusivamente via e-mail da UFPE.

16.3 O candidato que não se apresentar para assumir a vaga no prazo determinado será desclassificado.

16.4 O estudante de mestrado ou doutorado será desligado da bolsa nas seguintes hipóteses:

I. automaticamente, ao término da bolsa;

II. a pedido;

III. a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

IV. pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período da bolsa;

V. pela interrupção do curso na UFPE;

VI. por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

16.5 O técnico da UFPE será desligado da bolsa nas seguintes hipóteses:

I. automaticamente, ao término da bolsa;

II. a pedido;

III. a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário.

16.6 A rescisão da bolsa não gera qualquer direito indenizatório ao bolsista.

17. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

17.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, etapas dos editais e comunicados feitos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, divulgados no site da Fade-UFPE, conforme cronograma;

17.2 – A forma de contratação será através de termo de Bolsa, devidamente assinado, com pagamento atrelado a entrega de relatório de atividades semestral, não acarretando nenhum tipo de vínculo empregatício ou estabilidade contratual.

17.3 O local de execução das atividades será nas dependências da UFPE, situada na Av. Prof. Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária, Recife - PE, 50670-901.

17.4 Os candidatos classificados na lista de espera ocuparão cadastro de reserva, por ordem de classificação, conforme descrito no item 9.2 deste edital, e poderão ser convocados durante o período de vigência desta seleção, caso surjam vagas nas unidades demandantes, observando a disponibilidade orçamentária.

17.5 A formação da lista de espera de que trata o item 9.2 deste edital não gera garantia de convocação imediata para entrevistas, o que dependerá do surgimento de vagas no decorrer da validade da seleção.

17.6 O candidato convocado para a entrevista estará sujeito à avaliação pela unidade, podendo ser selecionado para a bolsa ou ser realocado para o final da lista de espera de origem, dependendo do resultado da avaliação realizada pela unidade à qual foi direcionado.

17.7 A reclassificação para o final da lista será aplicada apenas para candidatos que comparecerem às entrevistas e não forem selecionados, observando-se os critérios de eliminação descritos nos itens 9.4, 9.4.1 e 10.3.

17.8 Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e anexos que visem a correção e aperfeiçoamento do processo seletivo.

17.9 A realização da bolsa não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

17.10 O presente Edital de seleção terá validade de um ano a contar da sua publicação.

17.11 Fica disponibilizado o endereço de e-mail stibolsistas.ppditi@ufpe.br para que os candidatos possam encaminhar dúvidas acerca de questões que não estejam contempladas neste edital.

17.12 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para participação em quaisquer das etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame. Para a contratação, o candidato deverá não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

17.13 Fica disponibilizado o endereço de e-mail stibolsistas.ppditi@ufpe.br para que os candidatos possam encaminhar dúvidas acerca de questões que não estejam contempladas neste edital.

17.14 O candidato convocado que não comparecer para a entrega da documentação de contratação estará automaticamente eliminado.

17.15 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital será o da cidade de Recife, PE.

Recife, 07 de Novembro de 2022.



ANEXO I – PERFIS POR TIPO DE BOLSA

Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento e Inovação em Tecnologia da Informação (PPDITI)				
Tipo de Bolsa	Perfil desejado	Vagas	Perfil Curricular	Valor da bolsa (R\$)
Arquiteto de Software	Experiência de no mínimo 5 anos em programação na linguagem JAVA, Javascript, Hibernate e SQL. Conhecimento da arquitetura atual do Sistema de Informações e Gestão Acadêmica - SIG@.	Cadastro de reserva	Servidor da UFPE com aptidão para atuar em pesquisa, desenvolvimento e inovação,	2.200,00
Desenvolvedor de Software I	Experiência de no mínimo 2 anos em programação na linguagem JAVA, Javascript, Hibernate e SQL. Desejável conhecimento de Angular. Conhecimento do Sistema de Informações e Gestão Acadêmica - SIG@.	Cadastro de reserva	Servidor da UFPE com aptidão para atuar em pesquisa, desenvolvimento e inovação,	2.000,00

Desenvolvedor de Software II	<p>Conhecimento intermediário na área de hardware, rede de computadores;</p> <p>Configuração de software; Sistemas operacionais Linux e Windows; Gestão da informação e suporte ao usuário.</p> <p>Desejável conhecimento na linguagem de programação JAVA, Javascript, Hibernate e SQL.</p>	Cadastro de reserva	Estudante , Mestrado ou Doutorado em andamento na UFPE	1.200,00
Especialista de Dados	<p>Experiência de no mínimo 5 anos em análise, projeto e operação de base de dados Oracle e PL/SQL.</p> <p>Conhecimento do Sistema de Informações e Gestão Acadêmica - SIG@.</p>	Cadastro de reserva	Servidor da UFPE com aptidão para atuar em pesquisa, desenvolvimento e inovação	2.200,00
Infraestrutura I	<p>Criação, configuração e manutenção de servidores virtuais. Desejável experiência em rotinas de backup, firewall e AD (Active Directory).</p>	Cadastro de reserva	Servidor da UFPE com aptidão para atuar em pesquisa, desenvolvimento e inovação	1.400,00
Infraestrutura II	<p>Conhecimentos em Administração, Gerenciamento e Segurança de Redes.</p>	Cadastro de reserva	Servidor da UFPE com aptidão para atuar em pesquisa desenvolvimento e inovação	1.400,00



ANEXO II – MODELO DE OCUPAÇÃO DE VAGAS POR NÍVEL *

Ordem de ocupação / Modalidade de vaga
1º Ampla Concorrência (AC)
2º Ampla Concorrência (AC)
3º Vaga Reservada (NEG)
4º Ampla Concorrência (AC)
5º Vaga Reservada (DEF)
6º Ampla Concorrência (AC)
7º Ampla Concorrência (AC)
8º Vaga Reservada (NEG)
9º Ampla Concorrência (AC)
10º Ampla Concorrência (AC)

* Este modelo pretende apenas exemplificar como funciona a alternância e proporcionalidade nas convocações, não fazendo referência a número de vagas, uma vez que este edital tem como objetivo a formação de lista de espera, a fim de atender com maior celeridade às vagas que venham a surgir durante a validade da seleção.



ANEXO III - ANÁLISE CURRICULAR DOS BOLSISTAS DA PÓS-GRADUAÇÃO

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação concluída no perfil desejado (Anexo I)	25 pontos
Curso técnico concluído no perfil desejado (Anexo I)	15 pontos
Pós-graduação concluída no perfil desejado (15 pontos) (Anexo I) - limitados a 2	30 pontos
Mestrado em andamento no perfil desejado (Anexo I)	50 pontos
Doutorado em andamento no perfil desejado (Anexo I)	70 pontos
Curso (5 pontos), Palestra (5 pontos) na área demandante da vaga concorrida - limitados a 3 por cada	30 pontos
Experiência comprovada na área demandante, por ano, da vaga concorrida (20 pontos) - limitados a 3	60 pontos
Participação em congressos na área (5 pontos) – limitado a 3	15 pontos
Publicação de artigos em congressos na área (10 pontos) – limitados a 3	30 pontos
Publicação de artigos em revistas na área (20 pontos) – limitados a 3	60 pontos
Outras publicações na área (5 pontos) - limitados a 3	15 pontos
Iniciação Científica concluída na área (10 pontos) – limitados a 2	20 pontos
Projeto de Extensão concluído na área (10 pontos) – limitados a 2	20 pontos



ANEXO IV - ANÁLISE CURRICULAR DOS SERVIDORES

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso técnico concluído no perfil desejado (Anexo I)	15 pontos
Graduação concluída no perfil desejado (Anexo I)	25 pontos
Pós-graduação concluída no perfil desejado (15 pontos) (Anexo I) - limitados a 2	30 pontos
Mestrado no perfil desejado (Anexo I)	50 pontos
Doutorado no perfil desejado (Anexo I)	70 pontos
Cursos (disciplinas) ministrados (5 pontos) na área demandante da vaga concorrida - limitados a 10 cursos	50 pontos
Participação em Cursos (5 pontos) na área demandante da vaga concorrida - limitados a 5	25 pontos
Experiência comprovada na área demandante, por ano, da vaga concorrida (20 pontos) - limitados a 3	60 pontos
Outras publicações na área (nos últimos 5 anos)	15 pontos

